



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ – 34.890.368/0001-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2015 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO,
E A EMPRESA N. J. F. COMÉRCIO EIRELI
– ME (SUPER COMPRAS), NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.890.368/0001-94, sediada à Av. Castelo Branco, nº. 900 – Bairro Centro – Brasil Novo/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador WEDER MAKES CARNEIRO, presidente da Câmara Municipal.

CONTRATADA

N. J. F. GAMA COMÉRCIO – EIRELI – ME (SUPER COMPRAS), pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Av. Perimetral Leste nº 720, Bairro Centro, na Cidade de Brasil Novo/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.374/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr. NAILTONJAMES FERREIRA GAMA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7902987 SSP/PA e do CPF nº 453.311.203-00, residente e domiciliado na Cidade de Brasil Novo/PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de *materiais de consumo diversos (refeições, materiais de limpeza e gêneros alimentícios)*.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO – LOTE 02	QTD/UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Achocolatado em pó pct. c/ 400 gr. – Marata	125 pct	1,98	247,50
02	Açúcar cristal – Juriti	500 kg	2,00	1.000,00
03	Adocil zero cal 100 ml – Zerocal	50 und	3,00	150,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ – 34.890.368/0001-94

04	Água mineral frasco 300 ml – Bela água	800 und	1,00	800,00
05	Água mineral frasco de 1000 ml – Bela água	500 und	3,00	1.500,00
06	Água mineral frasco de 500 ml – Bela água	500 und	1,20	600,00
07	Biscoito doce Maria 400 gr. Tipo Fortaleza ou similar de boa qualidade	80 pct	4,00	320,00
08	Café em pó pct. 250 gr. – Marata	350 pct	3,00	1.050,00
09	Chá (cx. c/ 10 sachês) – Lintfa	200 cx	3,00	600,00
10	Leite em pó desnatado lata c/ 400 gr. - Molico	40 und	14,45	578,00
11	Leite em pó integral pct. com 400 gr. – Ninho	70 kg	13,00	910,00
12	Margarina pote c/ 1 kg. – Delicia	60 und	8,00	480,00
13	Polpa de frutas regionais sabores variados - Regional	800 kg	8,00	6.400,00
14	Refrigerante 2.000 ml - Coca Cola	120 und	7,00	840,00
15	Suco em garrafa c/ 500 ml caju – Dafruta	85 und	3,50	297,50
16	Suco em garrafa c/ 500 ml maracujá – Dafruta	85 und	7,00	595,00
17	Suco em garrafa c/ 500 ml abacaxi – Dafruta	80 und	4,90	392,00
18	Pão francês – Regional	4.000 und	0,56	2.240,00

	VALOR TOTAL			19.000,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO – LOTE 03	QTD/UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água sanitária 1000 ml – Econômica	1.000 und	2,10	2.100,00
02	Álcool com mínimo de 92º frasco com 1000 ml – Start	50 und	6,20	310,00
03	Álcool em gel com 500 ml – Econômica	70 und	5,90	413,00
04	Cera líquida 750 ml – Polidar	250 und	2,90	725,00
05	Copo americano em vidro – Americano	20 dz	1,25	25,00
06	Copo descartável 200 ml para água (contendo 100 unidades o pacote) – Termopot	500 pct	3,60	1.800,00
07	Copo descartável 300 ml para água (contendo 100 unidades o pacote) – Termopot	300 pct	6,00	1.800,00
08	Copo descartável 50 ml para café (contendo 100 unidades o pacote) - Termopot	500 pct	1,30	650,00
09	Desinfetante 1000 ml – Pinho Sol	200 und	8,80	1.760,00
10	Desodorizador de ar 400 ml – Bom Ar	80 und	8,90	712,00
11	Detergente lava louça 500 ml – Econômica	80 und	1,50	120,00
12	Escovão com cabo – Tocantins	10 und	10,00	100,00
13	Isqueiro – Bic	10 und	3,00	30,00
14	Flanela – Matex	50 und	2,85	142,50
15	Guardanapos de papel para mesa – Fleur	200 pct	3,20	640,00
16	Limpa alumínio c/ 500 ml – Econômica	55 und	2,00	110,00
17	Limpa vidro 500 ml – Azulin	40 und	6,00	240,00
18	Lustra Móveis 500 ml – Bry	70 und	4,00	280,00
19	Pá para lixo em plástico – Brilhux	10 und	4,00	40,00
20	Palha de aço nº. 0 – Aço bom	100 pct	1,69	169,00
21	Pano de chão – Matex	60 und	4,00	240,00
22	Papel alumínio (grande) – Wyda	10 rolo	5,00	50,00
23	Papel higiênico neutro branco pct. c/ 4 rolos – Personal	300 pct	3,00	900,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ – 34.890.368/0001-94

24	Papel toalha pct. c/ 2 rolos – Kitchen	30 pct	4,00	120,00
25	Pedra sanitária lavanda/eucalipito – Azulin	150 und	1,30	195,00
26	Rodo grande PVC c/ cabo – Santa Maria	10 und	17,90	179,00
27	Sabão em barra 200 gr – Princesa	50 und	1,29	64,50
28	Sabão em pó c/500 gr – OMO	80 und	5,00	400,00
29	Sabonete 90 gr. – Protex	80 und	2,50	200,00
30	Saco para lixo 100 litros pct. c/ 10 und. - Vip	100 pct	4,20	420,00
31	Saco para lixo 15 litros pct. c/ 10 und. – Vip	100 pct	2,50	250,00
32	Saco para lixo 30 litros pct. c/ 10 und. – Vip	100 pct	3,50	350,00
33	Soda cáustica em escamas – Kaveira	20 kg	9,00	180,00
34	Toalha de rosto 100% algodão 41cm x 74 cm – Brutextil	30 und	15,00	450,00
35	Vassoura de cipó com cabo – Regional	25 und	13,20	330,00
36	Vassoura de pêlo pequena c/ cabo – Santa Maria	20 und	14,00	280,00

	VALOR TOTAL			16.775,00

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$: 35.775,00 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios oriundos do tesouro municipal, conforme dotações orçamentárias a seguir:

- 01 031 0001 1.001 – Manutenção do Poder Legislativo
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

5.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia de cada mês, referente ao fornecimento mensal anterior.

5.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ – 34.890.368/0001-94

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ – 34.890.368/0001-94

- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1 - A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Vereador WEDER MAKES CARNEIRO – Presidente da Câmara Municipal, **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ – 34.890.368/0001-94

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

11.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrida punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ – 34.890.368/0001-94

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 003/2015.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, 28 de maio de 2015.

Vereador WEDER MAKES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

N. J. F. GAMA COMÉRCIO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
